LEI Nº 1390, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

EXTINGUE CATEGORIA FUNCIONAL DE VIGILANTE.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica extinta do quadro de cargos de provimento efetivo a categoria funcional de Vigilante, composta de 2 (dois) cargos, criada no art. 3º da Lei nº 1183, de 07 de junho de 2006.

Art. 2º- São mantidos os demais dispositivos constantes no referido art. 3º da Lei nº 1183/2006.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22/10/2008

Secretaria da Administração